

Artigo 12 — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1978.
PAULO EGYDIO MARTINS
 Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de maio de 1978
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.576, DE 16 DE MAIO DE 1978

Constitui Grupo de Trabalho para o fim que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica constituído, junto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, Grupo de Trabalho para, no prazo de 30 (trinta) dias, tomar as providências e preparar a documentação necessária à constituição da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S.A. — EMTU-SP., de que trata a Lei Estadual n.º 1.492, de 13 de dezembro de 1977.

Artigo 2.º — O Grupo de Trabalho a que se refere o artigo anterior, será integrado pelos Senhores Engenheiro Mário Laranjeira de Mendonça, R.G. n.º 1.174.863, como presidente, Engenheiro Alberto Pereira Rodrigues, R.G. n.º 281.240, e Administrador de Empresas Carlos Alberto Felizola Freire, R.G. n.º 2.952.564.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
 Roberto Cerqueira Cesar, Secretário dos Negócios Metropolitanos
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de maio de 1978.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.577, DE 16 DE MAIO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Barueri, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 86,30 ha. (oitenta e seis hectares e trinta ares) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Barueri, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a implantação da Estação de Tratamento de Esgotos de Barueri, integrante do Sistema SANEGRAN, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer à JUBRAN — Engenharia, Comércio e Indústria S/A e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas GEGRAN n.ºs 115-13, 115-16, 115-21 e 115-24 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo SABESP n.º 7226, a saber:

O Terreno tem início na Estaca «1», situado na margem direita do antigo leito do Rio Tietê, perto da ponta da Estrada do Tamboré com coordenadas N 7.398.566,236 e E 310.733,798; segue pela Estrada do Tamboré até a Estaca «2», de coordenadas N 7.398.703,497 e E 310.807,099; daí defletindo à direita pela Avenida Marginal esquerda do canal retificado do Tietê até a Estaca «3», de coordenadas N 7.398.702,262 e E 310.976,374, continua pela referida Avenida passando pelo ponto «4», de coordenadas N 7.398.686,000 e E 312.342,000 até encontrar a Estaca «5», de coordenadas N 7.398.682,083 e E 312.515,037, situado no canto do Frigorífico Carapicuíba; daí deflete à direita pelo alinhamento predial do fundo das casas da localidade denominada Vila Avelino Gustavo Correia até a Estaca «6», de coordenadas N 7.398.282,856 e E 312.279,200, onde, defletindo à direita, continua pelo citado alinhamento predial até encontrar, na faixa de domínio da FEPASA (Ferrovia Paulista Sociedade Anônima) a Estaca «7», de coordenadas N 7.398.131,251 e E 312.011,859, segue pela faixa de domínio da FEPASA em direção a Barueri, passando pela Estaca «8», de coordenadas N 7.398.135,012 e E 311.629,771 e ponto «9» de coordenadas N 7.398.130,000 e E 311.321,000, este último localizado na margem esquerda do leito do Rio Tietê; daí em linha reta por cima do Rio, até encontrar na mesma margem esquerda o ponto «10», de coordenadas N 7.398.068,000 e E 310.894,000; daí segue até o ponto «11», de coordenadas N 7.398.089,00 e E 310.813,00, onde a divisa atravessa o antigo leito do Rio Tietê até o ponto «12», de coordenadas N 7.398.140,000 e E 310.834,000 segue daí acompanhando a margem direita a jusante, até encontrar a Estaca «1», início desta descrição.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
 Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de maio de 1978
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.578, DE 16 DE MAIO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de serviço de passagem, imóvel situado no município e comarca de Fernandópolis, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado ou sofrer instituição de serviço de passagem, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 18.033 m² (dezoito mil e noventa e três metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Fernandópolis, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para a implantação do Sistema de Águas do Município de Fernandópolis, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Francisco José Abrão, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta SABESP n.º A 7177 — D 2 e memorial descritivo, constantes do processo n.º 1101, a saber:

O terreno tem início na Estaca "C" junto a cerca da estrada municipal que liga Fernandópolis a Macedônia, seguindo pela cerca com rumo NW 83°42'35" com 9,75 m até a Estaca "D"; defletindo à direita com rumo NE 58°04'06" com 458,50 m até a Estaca "E"; desta defletindo à esquerda com rumo NE 17°15'05" com 49,86 m até a Estaca "F"; defletindo à esquerda com rumo NW 26°46'49" com 33,07 m até a Estaca "G"; defletindo à direita com rumo NE 61°21'30" com 107,50 m até o córrego da Aldeia, seguindo pelo córrego da Aldeia à sua jusante com rumo médio de 17°03'36" NE com 66,94 m até a Estaca "I" na sua barra com o córrego do Gatão, seguindo pelo córrego do Gatão à sua montante com rumo médio de 14°44'10" SW com 127,10 m até a Estaca "J", deixando o córrego e seguindo à direita com rumo SW 63°21'30" com 88,25 m até a Estaca "K"; desta defletindo à direita com rumo 26°46'49" NW com 69,01 m até a Estaca "A"; defletindo à esquerda com rumo 17°15'05" SW com 45,97 m até a Estaca "B"; defletindo à direita com rumo 58°04'06" SW com 453,00 metros até a Estaca "C", junto a cerca da estrada municipal onde teve início esta descrição.

Confrontantes
 Todos os segmentos confrontam com área remanescente.

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S/A

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wanduyck Freitas

ADMINISTRAÇÃO

RUA DA MOOCA, 1921

REDAÇÃO E OFICINA

RUA JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, 15º

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual Cr\$ 400,00
 Semestral Cr\$ 200,00

VENDA AVULSA

Numero do dia Cr\$ 4,00
 Número atrasado Cr\$ 4,50

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1921 — CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independentemente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

TELEFONE (PABX): 291-3344

Publicidade Ramal 220 Arquivo-Xerox Ramal 223
 Assinaturas Ramal 221 Oficina do Jornal Ramal 229
 Venda avulsa (impressos) Ramal 246 Artes Gráficas Ramal 259

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente 92-2863
 Diretor Administrativo 292-3637
 Diretor Comercial 92-3024
 Diretor do Jornal 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras 292-5438

PUBLICIDADE

RUA DA MOOCA, 1921

AGÊNCIA CENTRAL: Rua Maria Antônia, 294 256-7232

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS
 Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de maio de 1978
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.579, DE 16 DE MAIO DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município de Jandira, comarca de Barueri, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para o terminal de carga da Grande São Paulo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área aproximada de 33.620,00m² (trinta e três mil, seiscentos e vinte metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município de Jandira, comarca de Barueri, necessário à FEPASA para o terminal de carga da Grande São Paulo, imóvel esse que consta pertencer a Federação dos Trabalhadores Cristãos do Estado de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta n.º 6069-201 e memorial descritivo elaborado pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia de Vias da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações: — Partindo do ponto (X) de coordenadas X = 475,15 e Y = -28.289,90, seguem: 201,1274m em reta pela cerca divisa, com rumo 86°03'05" NW até o ponto (I), confrontando com a FEPASA; 54,0000m em curva pela cerca divisa até o ponto (II) de coordenadas X = 487,60 e Y = -28.544,80 confrontando com a FEPASA; 65,7500m em curva pela cerca divisa até o ponto (III) de coordenadas X = 486,10 e Y = -28.611,45 confrontando com a FEPASA; 83,7500m em curva pela cerca divisa até o ponto (IV) de coordenadas X = 450,60 e Y = 28.687,05, confrontando com a FEPASA; 42,2606m em reta pela cerca divisa, com rumo 38°39'35" NW até o ponto (V), confrontando com Lúndre de Castro; 386,1151m em reta pela cerca divisa, com rumo 65°32'09" NE até o ponto (VI), confrontando com o proprietário; 14,0727m em reta pela cerca divisa, com rumo 74°20'03" NE até o ponto (Y), confrontando com o proprietário; 181,2313m em reta pela cerca divisa, com rumo 18°47'01" SE, confrontando com Guido Bacarelli, até o ponto (X) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS
 Thomaz Pompeu Borges Magalhães,
 Secretário dos Transportes
 Publicado na Secretaria do Governo, aos 16 de maio de 1978.
 Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais